



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 2.366 /2007.

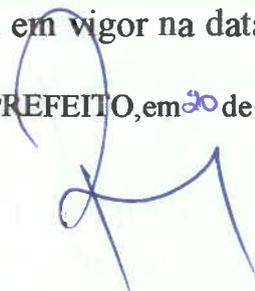
Autoriza a CESSÃO DE USO de rede de distribuição de energia elétrica à AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CESSÃO DE USO de rede de distribuição de energia elétrica à AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de cessão de uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CESSÃO DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos passando a CESSIONÁRIA a ter responsabilidade pela operação e manutenção da rede ora cedida, sem ônus de qualquer natureza para o CEDENTE, no prazo previsto no termo de cessão de uso, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2007.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>02330</u>
Edução Nº	<u>6330</u>
Data	<u>21/09/07</u> pág. <u>10</u>
	<u>Falvo</u> SERVIDOR